



Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Relatório Final

Petição n.º 131/XI/2ª

Autor: Deputado
António Prôa (PSD)

Solicitam que seja avaliado o cumprimento da legislação aplicável a um conjunto de explorações de suinicultura localizadas no concelho de Rio Maior

I – Introdução

A petição em análise deu entrada na Assembleia da República, no dia 26 de Janeiro de 2011, tendo sido remetida por S. Exa. o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, a qual foi admitida em 8 de Fevereiro de 2011, tendo sido deliberado a elaboração de parecer.

Entretanto, o Parlamento foi dissolvido em 7 de Abril, tendo sido convocadas eleições que se realizaram no dia 5 de Junho de 2011. Os deputados eleitos assumiram funções no dia 20 de Junho. A actual Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local foi instalada no dia 6 de Julho de 2011.

Após nova composição e novo mandato da Assembleia da República, esta petição viu confirmada a sua relevância e interesse, tendo baixado novamente a esta Comissão e sido nomeado como relator o deputado ora signatário na reunião da Comissão realizada no dia 13 de Julho de 2011.

A presente petição reúne os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto - Lei do Exercício do Direito de Petição – (LDP), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

A petição nº 131/XI é subscrita por 6 cidadãos, o que não obriga à audição dos peticionários ou de uma delegação dos mesmos, ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da LDP, nem à sua publicação em Diário da Assembleia da República conforme o disposto artigo 26º da LDP.

II - Objecto

Os peticionários solicitam às autoridades competentes o cumprimento da lei em vigor no que respeita às seguintes três explorações de suinicultura sediadas nas freguesias de Ribeira de S. João e S. João da Ribeira, no concelho de Rio Maior:

- Suinvest, Lda, localizada na Quinta do Capitão;
- Agro-Pecuária Valinho, S.A., localizada em Vale da Rosa;
- Agro-Pecuária Valinho, S.A., localizada em Casal Larojo.

Os peticionários alertam para *“os maus cheiros exalados, assim como a contaminação das linhas de água adjacentes, provocados por estas 3 explorações continuam e, são altamente perturbadores de todos quantos residem nas imediações, sendo os mesmos indiciadores de provável não cumprimento da legislação em vigor para este sector”*.

Assim, os peticionários salientam ainda a certidão da Câmara Municipal de Rio Maior, datada de 25 de Setembro de 1998, donde consta a Deliberação de que *“A Câmara entende que a instalação deve ser encerrada, dado os graves danos ambientais provocados”*. Esta Deliberação reportava-se ao processo relativo à situação da Agro-Pecuária Valinhos, sita em Vale da Rosa, Freguesia de Ribeira de S. João.

Na petição nº 131/XI, os subscritores solicitam, em face da *“inoperância existente”*, uma avaliação da situação com vista a *“uma melhoria das condições ambientais e pelo cumprimento cabal da legislação que regula esta actividade”*.

III – Diligencias efetuadas

Afigurando-se útil conhecer a posição do Governo relativamente ao explanado pelos peticionários remeteu-se, a 11 de Fevereiro de 2011, a petição em apreço ao Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território (nº ofício 93/CAOTPL).

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

A 23 de Fevereiro de 2011 a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local recebeu resposta do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território tendo por base a informação prestada pela ARH Tejo sobre as três explorações de suinicultura objecto da petição em análise.

No decurso da actual legislatura, após redistribuição da referida Petição, entendeu o deputado relator, solicitar também informações à Câmara Municipal de Rio Maior, através de ofício enviado no dia 29 de Julho, tendo a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local recebido a resposta no passado dia 6 de Setembro.

Apesar do número de subscritores da Petição não obrigar, o deputado relator entendeu promover a audição dos peticionários (Movimento Cívico Ar Puro, do concelho de Rio Maior), facto que ocorreu no passado dia 13 de Outubro de 2011, onde estes reforçaram e complementaram as preocupações já apresentadas anteriormente.

Na sequência da referida audiência, e tendo em consideração as informações transmitidas pelos peticionários o deputado relator solicitou a actualização de informação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., bem como solicitou também informação à Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, através de ofícios enviados no dia 21 de Outubro de 2011.

Relativamente a estes novos pedidos de informação, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local recebeu as respostas da primeira e terceiras entidades referidas as respectivas respostas durante o passado mês de Novembro.

Assim, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na resposta ao pedido de informação, refere que *"efectuou uma acção de fiscalização às suiniculturas em apreço em Maio do corrente ano, na sequência de reclamação dos moradores nas freguesias de Ribeira de São João e São João da Ribeira, enviada pela Câmara Municipal de Rio Maior. Nesta acção, não foram detectadas infracções no âmbito das competências da CCDR, que possam conduzir aos inconvenientes apontados. Foi ainda efectuada a instrução da localização das suiniculturas em matéria de Instrumentos de Gestão Territorial verificando-se que se encontram todas fora da Reserva Ecológica Nacional"*. E por outro lado, o Movimento Cívico Ar Puro teria sido informado pela DRAP-LVT sobre os licenciamentos das suiniculturas do seguinte:

- *A Suinvest, Lda, sita na Quinta do Capitão, é detentora de Licença Ambiental, encontrando-se em curso o pedido de renovação da mesma, bem como pedido de reclassificação da exploração;*
- *As suiniculturas da Agro-Pecuária Valinho, SA, situadas em Vale da Rosa e não são tituladas e possuem processos de regularização em análise, nos termos do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro.*

Em resposta ao pedido de informação solicitado, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo informou que:

SUINVEST, Lda. (Processo 422/REAP) Quinta do Capitão:

- *Apresentação do processo de reclassificação, da classe 1, para 1954,6 cabeças normais (CN), que se encontra em análise;*
- *Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) em análise. O operador terá, no entanto, de reformula-lo de acordo com as notificações feitas por Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH Tejo), uma vez que a rejeição de águas residuais em linha de água, não é permitida.*
- *O operador foi entretanto notificado pela DRAPLVT para dar resposta as notificações anteriormente referidas.*

Agro-Pecuária Valinho, S.A. (Processo 37/REAP), Vale da Rosa:

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

- Apresentação do processo de regularização, da classe 1, para 758,7 CN, submetida na aplicação REAP em 2010.11.26, apesar do formulário REAP ter entrado em 2010.11.26, o qual se encontra em análise;
- O PGEP será posteriormente apresentado, com indicação do destino final dos efluentes, segundo informação do operador.

Agro-Pecuária Valinho, S.A. (Processo 342/REAP) Vale dos Poços:

- Apresentação do processo de regularização, da classe 1, para 389,48 CN, que se encontra em análise;
- Tem PGEP junto ao processo, que prevê a rejeição de águas residuais em meio hídrico - linha de água, pelo que também terá que ser alterado.

Agro-Pecuária Valinho, S.A. (Processo 2516/REAP), Manelão, Laroujo, Vale dos Poços

- Apresentação de processo de regularização, da classe 1, para 280,8 CN, que se encontra em análise;
- Não foi apresentado PGEP.

No decurso do mês de Dezembro a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P., em resposta ao pedido da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, informou dos desenvolvimentos entretanto ocorridos que se reproduzem:

1. Exploração da Suinvest, Lda. em Quinta do Capitão

- A licença ambiental da instalação, que incluía a licença de descarga de águas residuais, encontra-se caducada desde 13 de Julho de 2011; a referida licença previa como destino final dos efluentes pecuários tratados a descarga na linha de água e a valorização agrícola.
- Em 18-02-2011 foi comunicado à empresa que, findo o prazo da licença ambiental, deveria obter autorização para valorização agrícola da totalidade dos efluentes pecuários.
- Face aos resultados obtidos na campanha de monitorização realizada em Abril de 2011, foi comunicado à empresa, em 14-06-2011, que deveria evitar a rejeição no meio hídrico, promovendo a valorização agrícola da totalidade do efluente, devendo apresentar elementos que comprovem a viabilidade desta situação. Foi também exigida à empresa a implementação de um plano de monitorização com o objectivo de avaliar a qualidade das águas subterrâneas sendo para o efeito necessária a construção de um piezómetro em local adequado.
- Em 24-06-2011 foram apresentados, pela empresa, elementos relativos à localização proposta para o piezómetro, tendo esta ARH informado em 01-08-2011 que o piezómetro deveria ser realocado.
- Na sequência da realização de nova acção de fiscalização, por esta ARH em 04-11-2011 foi enviada nova notificação à empresa para retirar o tubo de descarga na linha de água, proceder a melhorias no sistema de tratamento e apresentar elementos, conforme ofício em anexo.

2. Exploração da Agro-Pecuária Valinho, S.A. em Vale da Rosa

- Após conclusão do prazo previsto no ofício nº 2489, de 18-02-2011 foi realizada nova acção de fiscalização ao local, em 04-11-2011, tendo-se verificado que não foram implementadas a totalidade das medidas.
- Nos resultados obtidos na campanha de monitorização de Abril de 2011 foi detectada a presença de coliformes fecais na amostra de água da captação subterrânea, pelo que esta situação está a ser monitorizada por esta ARH. Em 14-06-2011 foi exigida à empresa a implementação de um plano de monitorização com o objectivo de avaliar a qualidade das águas subterrâneas devendo para o efeito construir um piezómetro em local adequado. Foi também efectuada notificação para apresentação de elementos que

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

comprovem a viabilidade do encaminhamento da totalidade dos efluentes para valorização agrícola.

- *Em 07-03-2011 e 11-08-2011 foram apresentados pela empresa os elementos relativos ao efectivo da unidade, produção dos efluentes e capacidade da ETAR e informado que a valorização agrícola dos efluentes será efectuada por terceiros. Encontra-se em falta o relatório técnico relativo às condições de impermeabilização do sistema de armazenamento e o relatório técnico da sondagem relativo ao piezómetro.*
- *Tendo em consideração os elementos apresentados pela empresa, bem como a última acção de fiscalização realizada ao local em 4-11-2011, foi enviada nova notificação à empresa para retirar o tubo de descarga na linha de água, proceder a melhorias no sistema de tratamento e apresentar elementos, conforme ofício em anexo.*
- *Foi lavrado, contra a referida empresa, auto de notícia em 11-02-2011, por ter sido verificado o incumprimento de ordens legítimas da autoridade. O referido auto, por descrever a prática de factos susceptíveis de constituir contra-ordenação prevista e punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, deu origem à instauração do processo de contra-ordenação n.º 44/PCO/2011, o qual se encontra em fase de instrução, mais concretamente na fase de produção de prova por parte da defesa (audição de testemunhas), nos termos do disposto no art.º 50.º da Lei 50/2006. Na sequência da última acção de fiscalização ao local foi lavrado novo auto de notícia, datado de 16-11-2011, por rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o qual seguirá os trâmites legais.*

3. Exploração da Agro-Pecuária Valinho, S.A. em Casal Larojo

- *Após o prazo previsto no ofício n.º 2487, de 18-02-2011 foi realizada nova acção de fiscalização ao local, em 04-11-2011, tendo-se verificado que não foram implementadas a totalidade das medidas.*
- *Em 18-03-2011 a empresa apresentou elementos com vista a comprovar a impermeabilização do sistema de lagunagem. Foi exigido à empresa, em 14-06-2011, a implementação de um plano de monitorização com o objectivo de avaliar a qualidade das águas subterrâneas, para o que será necessária a construção de um piezómetro em local adequado. Foi também efectuada notificação para apresentação dos elementos que comprovem a viabilidade do encaminhamento da totalidade dos efluentes para valorização agrícola.*
- *Em 11-08-2011 foram apresentados pela empresa os elementos relativos ao efectivo da unidade, produção dos efluentes e capacidade da ETAR, encontrando-se em falta os elementos referentes à valorização agrícola dos efluentes, bem como o relatório técnico da sondagem relativo ao piezómetro. O requerente solicitou a revalidação da licença de descarga na linha de água.*
- *Na sequência dos elementos apresentados pela empresa, bem como da última acção de fiscalização realizada em 04-11-2011 foi enviada nova notificação à empresa para retirar o tubo de descarga na linha de água, proceder a melhorias no sistema de tratamento e apresentar elementos, conforme ofício em anexo.*
- *Foram lavrados, contra a referida empresa, autos de notícia em 27-01-2011, por ter sido verificada a rejeição de águas residuais para o domínio hídrico e em 11-02-2011, por ter sido verificado o incumprimento de ordens legítimas da autoridade. Os referidos autos, por descreverem a prática de factos susceptíveis de constituir contra-ordenações, previstas e puníveis nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, deram origem à instauração dos processos de contra-ordenação n.º 36/PCO/2011 e 38/PCO/2011, respectivamente, os quais se encontram em fase de instrução, mais concretamente na fase de produção de prova por parte da defesa (audição de testemunhas), nos termos do disposto no art.º 50.º da Lei 50/2006.*

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

- *Na sequência da última acção de fiscalização ao local foi lavrado novo auto de notícia, datado de 04-11-2011, por rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o qual seguirá os trâmites legais.*

Todas as respostas aos pedidos de informação seguem em anexo ao presente relatório.

IV – Opinião do Relator

O facto de um conjunto de cidadãos, independentemente do seu número, se dirigirem ao Parlamento manifestando as suas preocupações, procurando, junto dos deputados que os representam, o apoio para os problemas com que são confrontados, deve merecer toda a consideração. Assim, tendo os cidadãos signatários manifestado o interesse em poderem ser recebidos na Assembleia da República, considerou o deputado relator, mesmo que o número de subscritores da petição a tal não obrigasse, ser seu dever reunir com os signatários.

Tendo escutado as preocupações manifestadas pelos signatários da petição e verificado tratar-se de uma situação sensível do ponto de vista da coexistência de suiniculturas com habitações próximas, considera o deputado relator que esta circunstância deve conduzir a uma particular precaução na operação destas actividades, devendo os seus responsáveis estar sensibilizados para o facto. Por outro lado, dadas as circunstâncias de proximidade das explorações com habitações, deverá ser assegurada uma frequente e especialmente cuidadosa fiscalização por parte das entidades competentes, que assegure a verificação e cumprimento de todas as regras aplicáveis de modo a minimizar o incómodo sentido pelos cidadãos que habitam nas imediações destas explorações.

A verificação do incumprimento das obrigações legalmente previstas por parte das explorações agropecuárias em causa conforme é referido na informação recebida e anexa a este relatório deve ter consequências para a continuação da atividade das mesmas, não podendo ser permitido o sistemático desrespeito das normas aplicáveis.

A Comissão de Ambiente ordenamento do Território e Poder Local deve solicitar a atualização da informação sobre as ações desenvolvidas pelas entidades competentes.

V – Parecer

Face ao exposto, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. Dada a proximidade entre as suiniculturas referidas na Petição n.º 131/XI/2ª e habitações, deve ser garantida pelas autoridades competentes uma fiscalização frequente e adequada que verifique o cumprimento da legislação aplicável, de modo a minimizar os incómodos invocados para a população.
2. O incumprimento das obrigações legalmente previstas conforme descrito na informação da ARH Tejo, devem merecer as sanções previstas na lei tendo em conta as consequências particularmente sensíveis dada a proximidade das explorações em causa de habitações, bem como a conduta anterior e posterior dos autores.
3. Esta Comissão deverá solicitar, num prazo razoável, a atualização da informação recebida, de forma a verificar a regularização da situação das explorações agropecuárias em causa.
4. Deve ser dado conhecimento da Petição n.º 131/XI/2ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares para a apresentação de eventual iniciativa legislativa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.
5. Deverá, também, ser dado conhecimento do presente relatório à Comissão de Agricultura e Mar.

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

6. Deverá ainda ser dado conhecimento do presente relatório às entidades consultadas, a saber:
 - Exma. Senhora Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território;
 - Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior;
 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
 - Administração da Região Hidrográfica do Tejo;
 - Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.
7. Deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.
8. O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP.

Palácio de São Bento, 22 de Dezembro de 2011

O Deputado autor do Relatório,



(António Prôa)

O Presidente da Comissão,



(Ramos Preto)

VI - Anexos

O presente relatório faz-se acompanhar da Petição em análise, respectiva Nota de Admissibilidade, bem como das respostas aos ofícios enviados às entidades consultadas.